

Casa Civil



PREFEITURA DE  
**PALMAS**

**DECRETO Nº 2.582, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial Família Extensa (GT Família Extensa), na forma que especifica, e adota outras providências.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da [Lei Orgânica do Município](#),

**CONSIDERANDO** que o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente foi instituído com a finalidade de desenvolver mecanismos para prevenir e coibir a violência, nos termos do art. 227 da [Constituição Federal](#);

**CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#);

**CONSIDERANDO** a necessidade de analisar a possibilidade de implantação do Programa de Cuidados de Crianças e Adolescentes em Família Extensa no Município,

**CONSIDERANDO** o Ofício Interno nº 80/2024/DPSE/SEDES, da Diretoria de Proteção Especial (documento E-Palmas nº 00000.9.271606/2024),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** É instituído no âmbito do Município, o Grupo de Trabalho Intersetorial Família Extensa (GT Família Extensa), com a finalidade de analisar a viabilidade de implantação do Programa de Cuidados de Crianças e Adolescentes em Família Extensa.

**Art. 2º** O GT Família Extensa será composto por representantes do Ministério Público e dos Poderes a seguir especificados:

I - do Poder Executivo:

a) da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, por meio:

1. da Diretoria de Proteção Especial:

1.1. Marlucy Ramos Albuquerque Carmo, titular;

1.1.1. Lucas de Oliveira Borges, suplente;

Casa Civil



**PREFEITURA DE  
PALMAS**

1.2. Gleuzenir Ferreira Lemos, suplente;

b) da Diretoria de Proteção Básica:

1. Jaqueline Garcia, titular;
2. Erislene de Aguiar Machado Vieira, suplente;

c) da Diretoria de Gestão e Finanças, Arlenny Freitas da Silva Barboza, titular;

d) da Assessoria Técnica e de Planejamento, Kellen Esmeraldina de Araújo Fernandes, titular;

e) da Assessoria Jurídica, Leonardo César Mota Castro, titular;

f) da Superintendência de Políticas Públicas e Controle Social:

1. Marta Lucia Viana Silva Santos, titular;
2. Cleidiana Lopes de Almeida, suplente;

II - do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, por meio do Juizado Especial da Infância e Juventude de Palmas:

1. Maria Margarete Marques Beber, titular;
2. Cleide Leite de Sousa dos Anjos, suplente;

III - do Ministério Público do Estado do Tocantins:

1. Sidney Fiori Júnior, titular;
2. Laidy Laura Pereira de Araújo, suplente.

§ 1º As designações dos membros do GT Família Extensa ocorrem mediante indicação das respectivas instituições representadas.

§ 2º A participação no GT Família Extensa é considerada atividade de interesse público e não gera qualquer ônus adicional ao Município.

**Art. 3º** Compete ao GT Família Extensa:

I - analisar a possibilidade de implantação do Programa ou Serviços de Cuidados em Família Extensa;

II - minutar projeto de lei;

Casa Civil



**PREFEITURA DE  
PALMAS**

III - realizar diagnósticos das demandas.

**Art. 4º** O GT Família Extensa conta com apoio técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, órgão responsável por convocar e coordenar as reuniões e prover os meios necessários à execução das atividades do Grupo.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 11 de outubro de 2024.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**  
Prefeita de Palmas

**Gustavo Bottós de Paula**  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Este texto não substitui o publicado no [Domp nº 3.570 de 15/10/2024](#)